



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI**

PORTARIA DA 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

PORTARIA 03/2015

Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público na 2ª Vara do Trabalho do Cariri por tempo indeterminado, a partir do dia 16 de julho de 2015, em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

A **DRA. REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA**, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho do Cariri, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna; e

CONSIDERANDO a adesão maciça de todos os servidores desta 2ª Vara do Trabalho do Cariri ao movimento paredista a partir do dia 16 de julho de 2015,

RESOLVE :

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária por tempo indeterminado, a partir do dia 16 de julho de 2015, mantendo as audiências para os dias já designados.

Art. 2º. A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1, devendo o interessado manter contato, para apreciação, através do e-mail varajua@trt7.jus.br.

§ 1º. Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

PORTARIA DA 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

§ 2º. Caso necessário, a Juíza Titular poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-la na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

Art. 3º. Ficam suspensos os prazos processuais desde a 00:00 do dia 16/07/2015 até o término da greve, com fulcro no art. 775, da CLT.

Art. 4º. A Secretaria da Vara deverá certificar a suspensão dos prazos nos autos dos processos atingidos, nos termos desta Portaria, quando necessário;

Art. 5º. Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região. Deverá ainda ser afixada no átrio da Vara juntamente o dispositivo do Provimento Conjunto nº 05/2009 que trata dos atos urgentes para ciência dos jurisdicionados e advogados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 15 de julho de 2015.

REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA:30871341	Digitally signed by REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA:30871341 DN: cn=REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA:30871341,ou=Autoridad e Certificadora da Justica - AC- JUS,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2015.07.15 16:52:08 - 0300
---	--

REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA

Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho do Cariri